



LEI MUNICIPAL Nº 3.464/09, DE 15 DE JULHO DE 2009.

Altera disposições da Lei Municipal nº 3.282/07, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.282/07, de 27 de dezembro de 2007, passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....
.....

Art. 4º – A CAMIL assume a construção de uma Escola de Educação Infantil, no Bairro 24 de Maio no valor de R\$ 275, 000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), sobre o terreno nº 09, de propriedade deste Município, descrito no R1, da Matrícula nº 14754 do Registro de Imóveis de Itaqui.

§ 1º. A obra da escola será realizada atendendo às especificações que serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal, através de plantas, tipo de material a ser empregado, calçadas, muramento, etc., devendo ter capacidade para 150 alunos;

§ 2º Se o gasto realizado na obra não atingir o valor especificado no caput deste artigo, será complementado até o total do mesmo, pela CAMIL, através da aquisição de equipamentos (móveis, etc.) a serem utilizados na escola, igualmente, conforme especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal;

§ 3º A CAMIL somente poderá tomar posse, e isolar a área permutada, após ultimada a obra, citada no presente artigo, e celebrada a respectiva escritura de permuta prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º – A.- A permuta tem por finalidade a construção de uma Escola de Educação Infantil no Bairro 24 de Maio.

Parágrafo único. O recebimento do imóvel pela Donatária tem por finalidade proceder à expansão e melhorias no seu parque industrial.”

Art. 2º Revogam-se os parágrafos 1º a 6º, inclusive, do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.282/07.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JULHO DE 2009.

GIL MARQUES FILHO.

Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 15/07/2009 a 30/07/2009

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL